

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



## **Deliberação Ad Referendum dos Comitês PCJ nº 321/2019, de 19/07/2019.**

*Prorroga o suporte logístico e operacional pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ às atividades das câmaras técnicas até a aprovação dos Planos de Trabalho referentes ao mandato 2019-2021 e ajusta a redação do Artigo 12 da Deliberação dos Comitês PCJ nº 039/2009.*

Os Presidentes dos Comitês PCJ, colegiados criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 039/09, de 28/08/2009, que trata da revisão das normas gerais para criação e funcionamento das câmaras técnicas (CTs) e, em particular seu Artigo 12, que prevê a elaboração de Plano de Trabalho das CTs, compatível com o Plano de Bacias e o cronograma de trabalho dos Comitês PCJ;

**Considerando** as disposições da Deliberação dos Comitês PCJ nº 283/2017, que aprovou os Planos de Trabalho das CTs para o mandato 2017-2019, nos quais foram previstas atividades até maio de 2019;

**Considerando** que a previsão inicial para a renovação da composição das CTs para o mandato 2019-2021, no início de junho, foi alterada, tendo sido prorrogado o mandato dos atuais membros e coordenações das CTs, em caráter extraordinário, até 18/07/2019, por meio do Artigo 8º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 317/19, em consequência do processo de adequação do Estatuto e da composição do CBH-PCJ às exigências da sentença expedida no âmbito do Processo nº 1000437-05.2018.8.26.0451, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

**Considerando** que consta dentre os objetivos do Plano de Aplicação Plurianual das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (PAP-PCJ) 2017-2020, aprovado na Deliberação dos Comitês PCJ nº 258/2016, no inciso IX, do Artigo 3º, o atendimento às ações previstas nos Planos de Trabalho das CTs dos Comitês PCJ;

**Considerando** que os itens 1 e 3, do inciso XI, do Artigo 7º, do PAP-PCJ 2017-2020, referentes ao tema “Secretaria Executiva dos Comitês PCJ”, preveem a aplicação de recursos financeiros para a logística e suporte às reuniões plenárias e das CTs dos Comitês PCJ e a participação dos membros dos Comitês PCJ em eventos internos e externos à área de atuação das Bacias PCJ;

**Considerando** que o processo de renovação das CTs realizou-se em 18/07/2019, evento no qual foi proposto pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, às coordenações das CTs, um cronograma para a elaboração dos Planos de Trabalho (PTs) referentes ao período 2019-2021, prevendo a aprovação dos PTs pelos plenários dos Comitês PCJ em dezembro de 2019;

**Considerando** a disponibilidade de recursos financeiros para tais atividades no PAP 2017-2020 e a necessidade de garantir a logística e o suporte à realização de reuniões das CTs, bem como a participação de seus membros, com autorização do Secretário-executivo dos Comitês PCJ, em eventos internos e externos à área de atuação das Bacias PCJ, entre julho e dezembro de 2019, visando à elaboração dos PTs e ao desenvolvimento das atividades rotineiras das CTs;

**Deliberam, ad referendum** dos plenários dos Comitês PCJ:

**Art. 1º** Fica prorrogado o suporte logístico e operacional pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ às atividades das câmaras técnicas, inclusive com a garantia de recursos financeiros para custear a participação de seus membros, com autorização do Secretário-executivo dos Comitês PCJ, em eventos internos e externos à área de atuação das Bacias PCJ com recursos previstos no PAP 2017-2020, até a aprovação dos seus Planos de Trabalho, visando à elaboração destes e o desenvolvimento das atividades rotineiras das CTs.

**Art. 2º** Fica alterado o Artigo 12, do Anexo I da Deliberação dos Comitês PCJ nº 039/09, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 12 – As Câmaras Técnicas, com exceção da CT-PL, deverão elaborar, para cada mandato, um Plano de Trabalho mínimo compatível com o Plano das Bacias PCJ e o cronograma de trabalho dos Comitês PCJ, cuja vigência se estenderá até a consolidação e aprovação, pelos Comitês PCJ, dos Planos de Trabalho do mandato seguinte”. (NR)

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



**Art. 3º** Esta deliberação entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, e deverá ser apreciada e referendada em próxima reunião dos Comitês PCJ.

**JOSÉ MARIA DO COUTO**  
Presidente do CBH-PJ1 e  
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

**BARJAS NEGRI**  
Presidente do CBH-PCJ e  
do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 20/07/2019.